



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina

1. OBJETO

1.1 Seleção de propostas objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de análises ambientais, de água bruta e residual¹, para apoio às atividades do IMA, em qualquer localização do Estado de Santa Catarina, conforme especificações e condições estabelecidas neste termo.

¹Entende-se por “água bruta” a matriz água e por “água residual” a matriz efluentes, conforme item 16 do Anexo Único da Lei nº 14.262, de 21 de dezembro de 2017.

1.2 Anexos referente ao objeto:

- Anexo I: Das análises;
- Anexo II: Metodologia das análises, parâmetros e legislação de referência;
- Anexo III: Lotes e cidades abrangidas em cada lote;
- Anexo IV: Quadro de quantitativos de análises por parâmetro em cada lote;
- Anexo V: Fiscais de cada Coordenadoria Regional;

1.1 Especificações do Objeto

As especificações do objeto, quantidades e locais estão discriminadas nos ANEXOS I, II, III e IV.

1.1. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O IMA, por meio da Diretoria de Controle e Passivos Ambientais, atua no monitoramento e controle ambiental no Estado de Santa Catarina, fornecendo apoio às auditorias técnicas, sistemáticas e periódicas, tendo como referência as normas editadas pelo IMA, pela legislação pertinente e normas técnicas nacionalmente e internacionalmente reconhecidas, visando aferir a qualidade ambiental no estado de Santa Catarina.

É fundamental o apoio laboratorial para coleta e análises de efluentes dos sistemas de tratamento de efluentes e das águas dos corpos receptores dos efluentes para atendimento dos processos de licenciamento, fiscalização, auditoria ambiental, demandas dos Ministérios Públicos Federal, Estadual e outras.

Atualmente, o Laboratório do IMA atende somente o Programa de Balneabilidade, fazendo análises do parâmetro *Escherichia coli* no litoral catarinense.



Portanto, surge a necessidade de contratação de serviços especializados em coleta e análises laboratoriais, devidamente reconhecidos pelo IMA, para o atendimento das demandas das atividades de auditoria, licenciamento e fiscalização ambiental do Instituto.

Os dados das análises laboratoriais serão geridos e utilizados pela equipe técnica do IMA, a qual deverá receber os resultados através de relatórios de ensaios assinados por profissionais responsáveis pela análise das amostras, sempre obedecendo às legislações vigentes cabíveis.

A aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, UG 33021, IMA 042, Análises Laboratório, fls. 394.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Sim

() Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(X) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(X) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

(X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

Como o Sistema de Registro de Preços será feito por lotes, entende-se por item, o lote a ser contratado. Sendo que a adjudicação deverá ser dada ao licitante que ofertar o menor preço global para o lote. A escolha de adjudicação de um lote inteiro é necessária, pois o mesmo licitante deverá realizar todas as análises laboratoriais solicitadas de uma amostra, bem como a emissão do relatório de ensaio. Por isso, um único licitante deve ser responsável por um lote na sua integralidade.

3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): _____ %



Não se aplica.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

- (X) Não
() Sim

Justificativa:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas presente procedimento licitatório não limita a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

- (X) Não
() Sim

Justificativa:

Por ser uma contratação em que a contratada assume integralmente a responsabilidade pela coleta e análise, há necessidade de subordinação jurídica entre os possíveis envolvidos.

3.6. Será admitida a subcontratação?

- () Não
(X) Sim

Condições e limites para a subcontratação: será permitida a subcontratação de laboratórios terceiros somente para a análise laboratorial, para até 35% dos parâmetros do Quadro 02, desde que seja garantida a qualidade do serviço e apresentada toda a documentação exigida para habilitação.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- () Não



(X) Sim

Justificativa:

A divisão da aquisição em lotes justifica-se pela abrangência de cada Coordenadoria Regional. Cada lote é composto pelas análises físico-químicas, biológicas e toxicológicas que devem ser realizadas nas amostras coletadas. Cada Coordenadoria será responsável pelo seu respectivo lote. Cada lote deverá ser licitado pelo menor preço global do lote.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

(X) Sim

Se sim, quais?

Os laboratórios devem ser reconhecidos pelo IMA.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(X) Não

() Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

(X) Não

() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(X) Não

() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

(X) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(X) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



(X) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(X) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

() Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(X) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(X) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



5.4. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

() Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Outras exigências de qualificação técnica:

Será exigido que o laboratório seja reconhecido pelo IMA.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

6.1.1 Os serviços deverão ser executados conforme solicitação do IMA, em até 48 horas contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.1.2 Quando caracterizada uma emergência ambiental, o IMA poderá requerer uma amostragem imediata, que deverá ser realizada em no máximo 24 horas.

6.1.3 O Coordenador Regional (fiscal do contrato) pode indicar quem fará a fiscalização da execução do contrato/autorização de fornecimento, o qual será o responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os estipulados neste termo de referência.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

6.2.1 As atividades de coleta de amostras serão realizadas nos pontos estabelecidos pelo IMA, conforme sua necessidade, sendo informada a localização com exatidão à CONTRATADA somente no momento da coleta. O IMA informará a necessidade de coleta, bem como parâmetros necessários, agendando ponto de encontro com a CONTRATADA em local próximo a ser amostrado.

6.2.2 Demais detalhamento das coletas, das análises, dos prazos e outras informações podem ser consultadas nos ANEXOS I, II, III e IV.

6.2.3 As quantidades licitadas são estimativas, podendo o contratante requisitar quantidades conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites da Lei.

6.3. Bens perecíveis

(X) Não

() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato



Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Garantia e/ou assistência técnica

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da



fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- (X) Autorização de Fornecimento ou Contrato
- () Outro. _____

O índice para reajuste a ser aplicado, caso seja necessário, é o Índice de preços ao consumidor amplo (IPCA).

8.2. VIGÊNCIA

- (X) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período. Conforme art. 13, § 1º, do Decreto Estadual nº 509, de 15 de março de 2024, em caso de



prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Marlon Daniel da Silva
Cargo: Gerente
Matrícula: 235565-5
E-mail: gelma@ima.sc.gov.br

Fiscal: Os fiscais do contrato serão os Coordenadores Regionais de Meio Ambiente.
Os fiscais estão relacionados no ANEXO V.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 15 (quinze) dias
Prazo de recebimento definitivo do objeto: 2 (dois) dias
Prazo de liquidação do documento fiscal: 30 (trinta) dias
Prazo de pagamento: 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega do resultado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme Lei Estadual nº 17.516/2018.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
33021	15824	33.90.39	2.501.269.000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 699.242,87 (seiscentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Marlon Daniel da Silva
E-mail: gelma@ima.sc.gov.br
Telefone institucional: (48) 3665 - 7394

Marlon Daniel da Silva
Gerente de Laboratório e Medições Ambientais
[Assinado digitalmente]

De acordo.

Diego Hemkemeier Silva
Diretor de Controle e Passivos Ambientais
[Assinado digitalmente]



ANEXO I - Das análises

- Os serviços serão executados mediante requisição do IMA, com a antecedência mínima de 48 horas, para que a CONTRATADA possa estar apta a coletar, receber e analisar as amostras.
- Quando caracterizada uma emergência ambiental, o IMA poderá requerer uma amostragem imediata, que deverá ser realizada em no máximo 24 horas.
- As atividades de coleta de amostras serão realizadas nos pontos estabelecidos pelo IMA, conforme sua necessidade, sendo informada a localização com exatidão à CONTRATADA somente no momento da coleta. O IMA informará a necessidade de coleta, bem como parâmetros necessários, antecipando e agendando ponto de encontro com a CONTRATADA em local próximo a ser amostrado.
- O prazo máximo entre a coleta e a chegada da amostra no laboratório e início de ensaio não pode extrapolar o tempo máximo de estabilidade do parâmetro, de acordo com a norma e metodologia analítica aplicável.
- Para a coleta de amostras, a CONTRATADA deverá estar munida dos equipamentos necessários para a realização eficiente do serviço. Em caso de necessidade de embarcação para amostragem, esta será de responsabilidade do IMA.
- As amostras de efluente bruto poderão ser coletadas após o efluente passar por tratamento preliminar de gradeamento, após o tanque de equalização, quando houver, porém antes de qualquer outro processo de tratamento.
- As amostras de efluente tratado deverão ser coletadas na tubulação de saída do efluente final, antes do descarte no corpo receptor, no mesmo dia de coleta das amostras de efluente bruto.
- As coletas das amostras deverão ser identificadas por: local (em coordenadas em graus decimais, datum SIRGAS 2000), endereço completo, data e hora, conforme plano de amostragem e cadeia de custódia.
- Cada amostra deverá ser identificada por número sequencial e não coincidente.
- As coletas das amostras deverão, obrigatoriamente, ser realizadas com acompanhamento de, pelo menos, um técnico do IMA.
- A CONTRATADA deverá fornecer uma equipe treinada em amostragem, todos os materiais necessários à coleta, tais como frascaria, preservantes, etiquetas e planilha de coleta.
- A CONTRATADA deverá também fornecer os equipamentos básicos a serem utilizados nos serviços bem como EPI – Equipamentos de Proteção Individual.
- Todas as despesas com a equipe de amostragem, coleta, preservação e transporte das amostras serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- A coleta, o transporte até o laboratório e a análise das amostras devem ser realizadas pela CONTRATADA, admitindo-se a subcontratação de laboratórios terceiros somente para a análise laboratorial, para até 35% dos parâmetros do Quadro 02, desde que seja garantida a qualidade do serviço e apresentada toda a documentação exigida para habilitação.



- A ordem de serviço é expedida por uma demanda de licenciamento, fiscalização ou auditoria ambiental, devendo incluir, minimamente:
 1. Para o caso de água residual: 1 ponto de efluente tratado com pelo menos 10 parâmetros; 1 ponto de efluente bruto com pelo menos 1 parâmetro; 2 pontos de água bruta com pelo menos 10 parâmetros cada, a montante e a jusante do ponto de lançamento de efluente tratado;
 2. Para o caso de água bruta: no mínimo 2 pontos com 10 parâmetros cada.



ANEXO II - Metodologia das análises, parâmetros e legislação de referência

- As metodologias das análises das amostras praticadas pela CONTRATADA deverão ser executadas conforme recomendações da edição mais recente do *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, United States Environmental Protection Agency (USEPA)*, *International Standardization Organization (ISO)* ou Organização Mundial da Saúde (OMS), Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) ou outro procedimento reconhecido nacional e internacionalmente.
- Para a análise laboratorial de amostra das matrizes água bruta e água residual serão avaliados os parâmetros listados no Quadro 02, considerando o reconhecimento dos parâmetros pelo IMA conforme Decreto Estadual nº 3.754, de 22 de dezembro de 2010, quando o parâmetro exigir reconhecimento, conforme item 16 do Anexo Único da Lei nº 14.262, de 21 de dezembro de 2007 e Portaria FATMA nº 45/2017, com acesso disponível em <<https://consultas.ima.sc.gov.br/portarias/visualizar/1799>>.
- A comprovação dar-se-á pela Certidão de Reconhecimento junto ao IMA (para os parâmetros).
- Para a análise dos parâmetros listados, deve-se considerar os padrões exigidos nas legislações vigentes listadas no Quadro 01, conforme a matriz analisada. A listagem apresenta ainda alguns parâmetros considerados como de controle, sem padrão legal.
- O Limite de Quantificação do método utilizado para determinação de cada parâmetro deverá ser inferior ao valor máximo permitido nas legislações listadas no Quadro 01, acrescido ainda da incerteza de medição de cada parâmetro.

Quadro 01 - legislação referência para análise das matrizes água bruta e residual.

Matriz	Referência Normativa
Água residual	Resolução CONSEMA nº 181/2021 Resolução CONSEMA nº 182/2021 Resolução CONAMA nº 430/2011 Lei Estadual nº 14.675/2009 Portaria FATMA nº 17/2002
Água bruta	Resolução CONAMA nº 357/2005 ¹

¹Verificar enquadramento do manancial cujas amostras de água foram analisadas.

- Em caso de mudança nas legislações acima citadas, considerar a vigente.

Quadro 02 - Parâmetros com reconhecimento pelo IMA conforme a Lei 14.262, de 21 de dezembro de 2007 – anexo único, item 16.

#	Parâmetro	Reconhecimento IMA – água residual (efluente) e água bruta (água)
1	Alcalinidade total (mg/L)	X
2	Alumínio (mg/L)	
3	Arsênio total (mg/L)	X
4	Bário total (mg/L)	X
5	Boro total (mg/L)	X
6	Carbono orgânico total (mg/L)	
7	Cádmio total (mg/L)	X



8	Chumbo total (mg/L)	X
9	Cianeto total (mg/L)	X
10	Cianeto livre (destilável por ácidos fracos) (mg/L)	X
11	Cloreto total (µg/L)	X
12	Cloro residual (mg/l)*	X
13	Clorofila-a (µg/L)	X
14	Cobre dissolvido (mg/L)	X
15	Cobre total (mg/L)	X
16	Cromo hexavalente (mg/L)	X
17	Cromo trivalente (mg/L)	X
18	Cromo total (mg/L)	X
19	Condutividade elétrica (µS/cm)*	X
20	Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO5 (mg/L)	X
21	Demanda Química de Oxigênio - DQO (mg/L)	X
22	Estanho total (mg/L)	X
23	Fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina) (mg/L)	X
24	Ferro dissolvido (mg/L)	X
25	Fluoretos (mg/L)	X
26	Fosfatos (mg/L)	X
27	Fósforo solúvel reativo (mg/L)	
28	Fósforo total (mg/L)	X
29	Manganês dissolvido (mg/L)	X
30	Mercúrio total (mg/L)	X
31	Níquel total (mg/L)	X
32	Nitrogênio amoniacal (mg/L)	X
33	Nitrogênio (nitrato) (mg/L)	X
34	Nitrogênio (nitrito) (mg/L)	X
35	Nitrogênio orgânico (mg/L)	X
36	Nitrogênio total (mg/L)	X
37	Óleos minerais (mg/L)	
38	Óleos vegetais e gorduras animais (mg/L)	
39	Óleos e graxas totais (mg/L)	X
40	Oxigênio dissolvido (mg/L)	X
41	pH	X
42	Prata total (mg/L)	X
43	Salinidade (ppm)*	
44	Selênio total (mg/L)	X
45	Sólidos totais (mg/L)	X
46	Sólidos voláteis totais (mg/L)	X
47	Sólidos fixos totais (mg/L)	X
48	Sólidos dissolvidos totais (mg/L)	X



49	Sólidos dissolvidos voláteis (mg/L)	X
50	Sólidos dissolvidos fixos (mg/L)	X
51	Sólidos suspensos totais (mg/L)	X
52	Sólidos suspensos voláteis (mg/L)	X
53	Sólidos suspensos fixos (mg/L)	X
54	Sólidos sedimentáveis (mL/L)*	X
55	Sulfato (mg/L)	X
56	Sulfeto (mg/L)	
57	Sulfeto de carbono (mg/L)	
58	Surfactantes (Substâncias tensoativas que reagem ao azul de metileno) (mg/L)	X
59	Temperatura da amostra (°C)*	X
60	Temperatura do ar (°C)*	X
61	Transparência da água*	X
62	Turbidez (UNT)*	X
63	Zinco total (mg/L)	X
64	Benzeno (mg/L)	
65	Clorofórmio (mg/L)	
66	Dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2cis + 1,2 trans) (mg/L)	
67	Estireno (mg/L)	
68	Etilbenzeno (mg/L)	
69	Etileno (mg/L)	
70	Tetracloroeto de carbono (mg/L)	
71	Tricloroeteno (mg/L)	
72	Tolueno (mg/L)	
73	Xileno (mg/L)	
74	Toxicidade aguda (Daphnia magna)	X
75	Toxicidade aguda (Vibrio fisheri)	X
76	Coliformes termotolerantes (UFC/100 mL)	
77	Coliformes totais (UFC/100 mL)	X
78	<i>Escherichia coli</i> (UFC/100 mL)	
*Parâmetros a serem analisados no momento da coleta.		



ANEXO III - Lotes e cidades abrangidas por lote

Lote	Coordenadoria Regional	Cidades abrangidas
1	Blumenau	Benedito Novo
		Blumenau
		Botuverá
		Brusque
		Doutor Pedrinho
		Gaspar
		Guabiruba
		Indaial
		Pomerode
		Rio dos Cedros
		Rodeio
		Timbó
2	Caçador	Arroio Trinta
		Caçador
		Calmon
		Curitibanos
		Fraiburgo
		Frei Rogério
		Ibiam
		Iomerê
		Lebon Régis
		Macieira
		Matos Costa
		Pinheiro Preto
		Ponte Alta do Norte
		Rio das Antas
		Salto Veloso
		Santa Cecília
		São Cristóvão do Sul
		Tangará
		Timbó Grande
		Videira
3	Canoinhas	Bela Vista do Toldo
		Canoinhas (Sede)
		Irineópolis
		Major Vieira
		Porto União
4	Chapecó	Três Barras
		Abelardo Luz
		Águas de Chapecó
		Águas Frias
		Arvoredo
		Bom Jesus
		Caibi
		Campo Erê
		Caxambu do Sul
		Chapecó (Sede)



		Cordilheira Alta
		Coronel Freitas
		Coronel Martins
		Cunhataí
		Cunha Porã
		Entre Rios
		Faxinal dos Guedes
		Formosa do Sul
		Galvão
		Guatambu
		Ipuaçu
		Irati
		Jardinópolis
		Jupia
		Lajeado Grande
		Marema
		Mondaí
		Nova Erechim
		Nova Itaberaba
		Novo Horizonte
		Ouro Verde
		Paial
		Palmitos
		Planalto Alegre
		Quilombo
		Riqueza
		Santiago do Sul
		São Bernardino
		São Carlos
		São Domingos
		São Lourenço D'oste
		Serra Alta
		Sul Brasil
		União do Oeste
		Vargeão
		Xanxerê
		Xaxim
		Pinhalzinho
5	Concórdia	Alto Bela Vista
		Arabutã
		Concórdia (Sede)
		Ipira
		Ipumirim
		Irani
		Itá
		Jaborá
		Lindóia do Sul
		Peritiba
		Piratuba
		Presidente Castelo Branco
		Seara



		Xavantina
6	Criciúma	Araranguá
		Balneário Arroio do Silva
		Balneário Gaivota
		Balneário Rincão
		Cocal do Sul
		Criciúma (Sede)
		Ermo
		Forquilha
		Içara
		Jacinto Machado
		Lauro Muller
		Maracajá
		Meleiro
		Morro da Fumaça
		Morro Grande
		Nova Veneza
		Orleans
		Passo de Torres
		Praia Grande
		Santa Rosa do Sul
		São João do Sul
		Siderópolis
		Sombrio
		Timbé do Sul
		Treviso
		Turvo
		Urussanga
7	Florianópolis	Águas Mornas
		Angelina
		Anitápolis
		Antonio Carlos
		Biguaçu
		Canelinha
		Florianópolis (Sede)
		Governador Celso Ramos
		Major Gercino
		Nova Trento
		Palhoça
		Rancho Queimado
		São Bonifácio
		São João Batista
		São José
		São Pedro de Alcântara
		Santo Amaro da Imperatriz
		Tijucas
8	Itajaí	Balneário Camboriú
		Balneário Piçarras
		Camboriú
		Ilhota
		Itajaí (Sede)



		Luiz Alves
		Navegantes
		Penha
		Bombinhas
		Itapema
		Porto Belo
9	Jaraguá do Sul	Corupá
		Guaramirim
		Jaraguá do Sul (Sede)
		Massaranduba
		Schroeder
10	Joaçaba	Abdon Batista
		Água Doce
		Brunópolis
		Campos Novos
		Catanduvas
		Capinzal
		Celso Ramos
		Erval Velho
		Herval D'oeste
		Ibicaré
		Joaçaba (Sede)
		Lacerdópolis
		Luzerna
		Monte Carlo
		Ouro
		Passos Maia
		Ponte Serrada
		Treze Tílias
11	Joinville	Vargem
		Vargem Bonita
		Zortéa
		Araquari
		Balneário Barra do Sul
		Barra Velha
		Garuva
		Itapoá
12	Lages	Joinville (Sede)
		São Francisco do Sul
		São João do Itaperiú
		Anita Garibaldi
		Bocaina do Sul
		Bom Jardim da Serra
		Bom Retiro
		Campo Belo do Sul
		Capão Alto
		Cerro Negro
		Correia Pinto
		Lages (Sede)
		Otacílio Costa
		Painel



		Palmeira
		Ponte Alta
		Rio Rufino
		São Joaquim
		São José do Cerrito
		Urubici
		Urupema
13	Mafra	Campo Alegre
		Itaiópolis
		Mafra (Sede)
		Monte Castelo
		Papanduva
		Rio Negrinho
		São Bento do Sul
14	Rio do Sul	Agrolândia
		Agronômica
		Alfredo Wagner
		Apiúna
		Ascurra
		Atalanta
		Aurora
		Braço do Trombudo
		Chapadão do Lageado
		Dona Ema
		Ibirama
		Imbuia
		Ituporanga
		José Boiteux
		Laurentino
		Leoberto Leal
		Lontras
		Mirim Doce
		Petrolândia
		Pouso Redondo
		Presidente Getúlio
		Presidente Nereu
		Rio do Campo
		Rio do Oeste
		Rio do Sul (Sede)
		Salete
		Santa Terezinha
		Taió
		Trombudo Central
		Vidal Ramos
		Vitor Meirelles
		Witmarsum
15	São Miguel do Oeste	Anchieta
		Bandeirante
		Barra Bonita
		Belmonte
		Bom Jesus do Oeste



		Descanso
		Dionísio Cerqueira
		Flor do Sertão
		Guaraciaba
		Guarujá do Sul
		Iporã do Oeste
		Iraceminha
		Itapiranga
		Maravilha
		Modelo
		Palma Sola
		Paraíso
		Princesa
		Romelândia
		Saltinho
		Santa Helena
		Santa Terezinha do Progresso
		São João do Oeste
		São José do Cedro
		São Miguel da Boa Vista
		São Miguel d'Oeste (Sede)
16	Tubarão	Saudades
		Tigrinhos
		Tunápolis
		Armazém
		Braço do Norte
		Capivari de Baixo
		Garopaba
		Grão Pará
		Gravatal
		Imbituba
		Imaruí
		Jaguaruna
		Laguna
		Paulo Lopes
		Pedras Grandes
		Pescaria Brava
		Rio Fortuna
		Sangão
		Santa Rosa de Lima
		São Ludgero
		São Martinho
		Treze de Maio
		Tubarão (Sede)



ANEXO IV - Quadro de quantitativos de análises por parâmetro em cada lote

Item	Código NUC	Parâmetros	Unidade de medida	LOTE															
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
1	50116-0-001	Alcalinidade total	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	5	8
2	50116-0-001	Alumínio	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	5	8
3	50116-0-001	Arsênio total	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	5	8
4	50116-0-001	Bário total	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	5	8
5	50116-0-001	Boro total	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	5	8
6	50116-0-001	Carbono orgânico total	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	5	8
7	50116-0-001	Cádmio total	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	5	8
8	50116-0-001	Chumbo total	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	5	8
9	50116-0-001	Cianeto total	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	5	8
10	50116-0-001	Cianeto livre (destilável por ácidos fracos)	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	5	8
11	50116-0-001	Cloreto total	µg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	5	8
12	50116-0-001	Cloro residual	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	5	8
13	50116-0-001	Clorofila-a	µg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	5	8
14	50116-0-001	Cobre dissolvido	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	5	8
15	50116-0-001	Cobre total	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	5	8
16	50116-0-001	Cromo hexavalente	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	5	8
17	50116-0-001	Cromo trivalente	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	5	8
18	50116-0-001	Cromo total	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	5	8
19	50116-0-001	Condutividade elétrica	µS/cm	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	5	8
20	50116-0-001	Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO5	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	5	8
21	50116-0-001	Demanda Química de Oxigênio - DQO	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	5	8
22	50116-0-001	Estanho total	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	5	8
23	50116-0-001	Fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina)	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	5	8
24	50116-0-001	Ferro dissolvido	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	5	8
25	50116-0-001	Fluoretos	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	5	8
26	50116-0-001	Fosfatos	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	5	8
27	50116-0-001	Fósforo solúvel reativo	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	5	8
28	50116-0-001	Fósforo total	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	5	8
29	50116-0-001	Manganês dissolvido	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	5	8



30	50116-0-001	Mercurio total	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
31	50116-0-001	Níquel total	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
32	50116-0-001	Nitrogênio amoniacal	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
33	50116-0-001	Nitrogênio (nitrato)	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
34	50116-0-001	Nitrogênio (nitrito)	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
35	50116-0-001	Nitrogênio orgânico	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
36	50116-0-001	Nitrogênio total	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
37	50116-0-001	Óleos minerais	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
38	50116-0-001	Óleos vegetais e gorduras animais	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
39	50116-0-001	Óleos e graxas totais	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
40	50116-0-001	Oxigênio dissolvido	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
41	50116-0-001	pH	-	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
42	50116-0-001	Prata total	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
43	50116-0-001	Salinidade	ppm	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8

44	50116-0-001	Selênio total	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
45	50116-0-001	Sólidos totais	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
46	50116-0-001	Sólidos voláteis totais	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
47	50116-0-001	Sólidos fixos totais	mL/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
48	50116-0-001	Sólidos dissolvidos totais	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
49	50116-0-001	Sólidos dissolvidos voláteis	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
50	50116-0-001	Sólidos dissolvidos fixos	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
51	50116-0-001	Sólidos suspensos totais	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
52	50116-0-001	Sólidos suspensos voláteis	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8

53	50116-0-001	Sólidos suspensos fixos	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
54	50116-0-001	Sólidos sedimentáveis	mL/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
55	50116-0-001	Sulfato	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
56	50116-0-001	Sulfeto	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
57	50116-0-001	Sulfeto de carbono	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
58	50116-0-001	Surfactantes (Substâncias tensoativas que reagem ao azul de metileno)	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
59	50116-0-001	Temperatura da amostra	°C	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
60	50116-0-001	Temperatura do ar (°C)	°C	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8



61	50116-0-001	Transparência da água	-	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
62	50116-0-001	Turbidez	UNT	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
63	50116-0-001	Zinco total	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
64	50116-0-001	Benzeno	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
65	50116-0-001	Clorofórmio	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
66	50116-0-001	Dicloroetano (somatório de 1,1 + 1,2cis + 1,2 trans)	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
67	50116-0-001	Estireno	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
68	50116-0-001	Etilbenzeno	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
69	50116-0-001	Etileno	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
70	50116-0-001	Tetracloreto de carbono	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
71	50116-0-001	Tricloroetano	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
72	50116-0-001	Tolueno	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
73	50116-0-001	Xileno	mg/L	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
74	50116-0-001	Toxicidade aguda (Daphnia magna)	-	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
75	50116-0-001	Toxicidade aguda (Vibrio fisheri)	-	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
76	50116-0-001	Coliformes termotolerantes	UFC/100 mL	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
77	50116-0-001	Coliformes totais	UFC/100 mL	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8
78	50116-0-001	<i>Escherichia coli</i>	UFC/100 mL	10	5	5	5	5	15	6	5	4	5	5	5	5	5	8



Resumo da Tabela do Anexo IV

Lote	Número de análises que serão licitadas para cada parâmetro constante no Quadro 02 por lote
1	10
2	5
3	5
4	5
5	5
6	15
7	6
8	5
9	4
10	5
11	5
12	5
13	5
14	5
15	5
16	8



ANEXO V - Fiscais de cada Coordenadoria Regional

Lote	Endereço da Coordenadoria Regional (sede)	Nome
1	Rua Braz Wanka, nº 238, Vila Nova, Blumenau - SC	Frankie Luis Marin
2	Rua Adolfo Franz Groth, 465, DER, Caçador - SC	Clésio Leonel Hossa
3	Rua Vidal Ramos, 966, Centro, Canoinhas - SC	Zenici Dreher Herbst
4	Rua Marechal José Bormann, nº 381-E, Centro, 2º Andar, Centro, Chapecó - SC	Renato Muniz da Silva
5	Rua Travessa Irmã Leopoldina, 136, Centro, Concórdia - SC	Tiago Eloir Ruppenthal
6	Rua Dr. José de Patta, 120, Comerciário, Criciúma - SC	Ibanez Anibal Zanette
7	Rua Doralice Ramos Pinho, nº 375, Jardim Cidade de Florianópolis, São José - SC	Camila do Nascimento
8	Rua José Testoni, 01, 4º andar, Dom Bosco, Itajaí - SC	Rafael Xavier
9	Rua Antonio Cunha, 160, Baependi, Jaraguá do Sul - SC	Luis Fernando Ronchi
10	Rua Getúlio Vargas, 1589, Bairro Cruzeiro do Sul, Joaçaba - SC	Angelo Bruno Pellegrini
11	Rua do Príncipe, 330, Ed. Manchester, 10º andar, Joinville - SC	Nilson Adriano Willemann
12	Rua Otacílio Vieira da Costa, 412, Lages - SC	Aldori Batista dos Anjos
13	Praça Lauro Muller, nº 95, Centro II, Alto de Mafra, Mafra - SC	Jaironei Deretti
14	Rua Rocha Pombo, 108m, Eugênio Schneider, Rio do Sul - SC	Francisco Goetten de Lima
15	Rua Santos Dumont, 134, Sala 301, Ed. Carduus Office, Centro, São Miguel do Oeste - SC	Vinicius Antônio Pelissari
16	Rua Padre Bernardo Freuser, 227, Centro, Tubarão - SC	Mabiane Almeida Braga



Assinaturas do documento



Código para verificação: **RT6R1T86**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA JOANA ALLIEVI (CPF: 075.XXX.589-XX) em 21/11/2024 às 14:07:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/01/2023 - 14:50:54 e válido até 10/01/2123 - 14:50:54.

(Assinatura do sistema)



MARLON DANIEL DA SILVA (CPF: 462.XXX.557-XX) em 21/11/2024 às 18:22:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/02/2019 - 15:42:06 e válido até 22/02/2119 - 15:42:06.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1BXzE1NTA4XzAwMDE5MjUzXzE5MjU1XzlwMjRfUIQ2UjFUODY=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMA 00019253/2024** e o código **RT6R1T86** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.